



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1.273/2025**  
**DE 29 de Julho de 2025**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por decreto até o valor total de R\$ 441.596,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2025.

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.....	16
UNIDADE: Departamento de Cultura .....	002
FUNÇÃO: Cultura.....	13
SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural .....	392
PROGRAMA: Cultura e Economia Criativa .....	0011
PROJ/ATIV: Jornada Cultural .....	3572
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00... red 863 .....	R\$ 441.596,00
Fonte de Recurso: 1.701.000000 Outras transf. de convênios ou instr. Congêneres com o Estado .....	R\$ 441.596,00
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 441.596,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 29 de julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal